



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000429

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de julho de 2023

Ano 3

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 148, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Concede pensão por morte para dependente de servidor público municipal falecido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto art. 40, §7º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 7º da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 03, de 17 de junho de 2022, que altera o plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Jacuípe.

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica da Caixa de Previdência dos Servidores do Município de São José do Jacuípe – CAPSEJ.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, pensão por morte, conforme dispõe o art. 40, §7º, da Constituição Federal observada a redação da Emenda Constitucional nº 103/19 e do art. 7º da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 03, de 17 de junho de 2022, ao senhor **ARISTIDES FERREIRA DE SENA**, inscrito no CPF sob nº 159.837.575-04 e portador do RG nº 04.200.463-21, dependente da servidora **VITALMIRA MOURA MASCARENHAS**, com matrícula 0051, falecida em 29 de maio de 2023.

Parágrafo único: a data de início do benefício deverá ser fixada na data do óbito do ex servidor, conforme artigo 34, *caput*, da Lei Municipal nº 191/2008.

Art. 2º - Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, correspondente a equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pela servidora falecida, acrescida de uma cota de 15% (quinze por cento) referente ao único dependente habilitado, nos termos do art. 7º da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 03, de 17 de junho de 2022, perfazendo montante igual a R\$ 1.012,84 (mil e doze reais e oitenta e quatro centavos).

Parágrafo único: Ao valor da renda apurada será acrescida parcela complementar equivalente a R\$ 307,16 (trezentos e sete reais e dezesseis centavos) de modo que o valor total do benefício atinja o valor do salário-mínimo vigente na data de concessão do benefício.

Art. 3º - É assegurado o reajustamento da renda mensal do benefício para preservar seu valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000429

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de julho de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Publique-se. Cumpra-se.

São José do Jacuípe - BA, 26 de julho de 2023.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal